



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 591 de 08 de Junho de 1982, dispõe Sobre Majoração dos Vencimentos dos Servidores Municipais

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado os vencimentos dos servidores municipais, a partir do dia 01/06/82, de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações, contida no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Junho de 1982.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08/06/1982.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador

Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais Com Vigência a partir do sai 01/06/82 (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08/06/1982.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal